

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>26 Junho 2017</u>	

REQUERIMENTO Nº 126/2017

Solicita informações sobre a arrecadação da CIP (Taxa de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública).


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Complementar nº 35, de 28 de setembro de 2005, instituiu no âmbito de nosso Município a "Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP",

Considerando que a referida taxa foi instituída com o objetivo de promover a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal e para custear a conta de energia elétrica decorrente da prestação desse serviço.

Considerando que a função precípua do Vereador é fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal, especialmente os atos que envolvem o emprego de recursos financeiros, e nesse sentido cumpre-me solicitar informações relativas aos valores arrecadados e empregados em função da arrecadação da CIP.

Posto isto, FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar os valores arrecadados, mensalmente, em função da CIP, de maio de 2016 a maio de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Informar os valores gastos, mensalmente, de maio de 2016 a maio de 2017, em função do gasto com energia elétrica para o custeio da iluminação pública municipal.

3. Informar os valores gastos, mensalmente, de maio de 2016 a maio de 2017, em razão de investimentos e manutenção da rede de iluminação pública municipal.

4. Informar o saldo existente atualmente em caixa para ser investido em iluminação pública.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de junho de 2017.

Flávio A. Brito
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

PROCOLO Nº CETS 20/06/2017 - 10:00:03 03048/2017 /cmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 67
De 26 de fevereiro de 2013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/13-E,
De 15 de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3917 de 25/02/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar n.º 35, de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 149-A da constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19 de dezembro de 2002,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O § 2º do art. 1º da Lei Complementar n.º 35, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º 70% (setenta por cento) dos valores arrecadados pela CIP serão destinados à manutenção e quitação do consumo da iluminação pública e 30% (trinta por cento) destinados a remoção de postes e prolongamento de rede de energia elétrica e novas implantações de iluminação pública.

Art. 2º. O § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 35, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º O valor da CIP, a partir deste exercício, será reajustado anualmente, pela variação do IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º ...

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2013


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito

Publicada aos 26 de fevereiro de 2012, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada na 8ª Sessão Extraordinária, de 25/02/2013.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 584/2017-GP

São Roque, 12 de julho de 2017

Assunto: Requerimento n.º 126/17, do vereador Flávio
Andrade de Brito

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, vimos proceder ao encaminhamento das informações prestadas por nosso Departamento de Finanças.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÊS
PREFEITO

Ao
Exelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
MD. Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ: 70.946.009/0001-75

Departamento de Finanças

São Roque, 11 de Julho de 2017.

Ao

Departamento de Gabinete

Em resposta ao Requerimento n.º 126/2017, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador Flávio Andrade de Brito, através do qual solicita informações sobre a arrecadação da CIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública), temos a informar:

Item 1: Informar os valores arrecadados, mensalmente, em função da CIP, de maio de 2016 a maio 2017:

Mês	Valor
Maio/16	215.842,92
Junho/16	270.054,21
Julho/16	0,0
Agosto/16	0,0
Setembro/16	0,0
Outubro/16	*867.564,90
Novembro/16	0,0
Dezembro/16	**857.123,38
Janeiro/17	314.737,97
Fevereiro/17	287.393,03
Março/17	256.323,44
Abril/17	339.325,49
Maior17	293.688,23
Junho/17	327.791,71

**O valor contabilizado no mês de outubro R\$ 867.564,90 refere-se a competência de Junho, Julho, Agosto de 2016;*

*** O valor contabilizado no mês de dezembro R\$ 857.123,38 refere-se a competência de Setembro, Outubro, Novembro de 2016;*

Item 2: Informar os valores gastos, mensalmente, de maio de 2016 a maio de 2017, em função dos gastos com energia elétrica para o custeio da iluminação pública municipal:

Mês	Valor
Maio/16	333.854,08
Junho/16	346.780,73
Julho/16	0,0
Agosto/16	0,0
Setembro/16	0,0
Outubro/16	0,0
Novembro/16	0,0
Dezembro/16	*2.025.015,14
Janeiro/17	290.135,26
Fevereiro/17	295.504,81
Março/17	262.408,61
Abril/17	307.896,38
Maio/17	290.931,82
Junho/17	320.806,08

*O valor contabilizado em Dezembro de R\$ 2.025.015,14, refere-se a competência de Junho, Julho, Agosto e Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016;

Item 3: Informar os valores gastos, mensalmente, de maio de 2016 a maio 2017, em razão de investimento e manutenção da rede de iluminação pública municipal:

Mês	Valor
Maio/16	66.962,27
Junho/16	0,0
Julho/16	13.892,38
Agosto/16	32.510,63
Setembro/16	9.751,20
Outubro/16	15.580,55
Novembro/16	1.950,24
Dezembro/16	0,0
Janeiro/17	0,0
Fevereiro/17	0,0
Março/17	0,0
Abril/17	0,0
Maio/17	0,0
Junho/17	0,0

Item 4: Informar o saldo existente atualmente em caixa para ser investido em iluminação pública:

O Valor do Relatório Boletim da Tesouraria no dia 30/06/2017: R\$ 1.550.931,55, da conta Contribuição da Iluminação Pública.


Priscila Mitie Yamamoto
Chefe de Divisão do Tesouro Municipal